TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2905/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás – GO.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela Demanda: Jeferson Vergílio de Oliveira Horbylon

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de fogos de artifício, com prestação dos serviços de transporte, montagem, disponibilização de mão de obra especializada e execução da queima de fogos, para realização de espetáculo pirotécnico durante as festividades de final de ano do Município de Palestina de Goiás – GO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa	06	Girândolas 468 cores	388	R$ 324,53	R$ 1.947,18
02	Unidade	02	Torta Mística	388	R$ 1.342,69	R$ 2.685,38
03	Unidade	02	Torta Mais Cores	388	R$ 1.328,65	R$ 2.657,30
04	Unidade	02	Kit 12 tubos – 3 polegadas	388	R$ 1.175,76	R$ 2.351,52
05	Unidade	02	Kit 9 tubos – 4 polegadas	388	R$ 1.267,44	R$ 2.534,88
06	Serviço	01	Transporte, mão de obra e execução dos serviços		R$ 1.002,67	R$ 1.002,67
	VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 13.178,93**

1.2. O objeto compreende o fornecimento dos artefatos pirotécnicos e a execução integrada dos serviços necessários à realização do espetáculo, incluindo transporte, montagem, disponibilização de profissionais habilitados e acionamento dos fogos.

1.3. Os itens de materiais pirotécnicos possuem correspondência genérica identificada no CATMAT sob o código 388 – Fogos de Artifício. A utilização desse código genérico justifica-se pela ausência, na pesquisa realizada, de códigos específicos individualizados para cada

ASSINADO DIGITALMENTE POR RUBSLEIA ALVES DA SILVA EM 18/11/2026 ÀS 14:31:19.

configuração comercial descrita, devendo prevalecer, para a identificação do objeto, as especificações detalhadas constantes deste Termo de Referência.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 13.178,93 (treze mil, cento e setenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme preços médios unitários e totais constantes do mapa de cotação integrante do processo.

1.5. Os serviços e materiais deverão ser fornecidos de forma integrada, observadas as especificações e condições de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. A vigência da contratação será suficiente para abranger a preparação, o fornecimento, a montagem, a execução do espetáculo e o recebimento definitivo do objeto, iniciando-se na data indicada no instrumento contratual ou equivalente e encerrando-se após o cumprimento integral das obrigações, observado o prazo legal aplicável.

2.2. A entrega dos fogos e a disponibilização da equipe deverão ocorrer em tempo hábil para a montagem e execução do espetáculo na noite de 31 de dezembro de 2026, conforme horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Administração.

2.3. A montagem e a execução deverão ocorrer exclusivamente após autorização da Administração e confirmação de que estão atendidas as condições de segurança e as autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização de espetáculo pirotécnico durante as festividades de final de ano do Município de Palestina de Goiás – GO, proporcionando à população momento de celebração, confraternização e lazer por ocasião da chegada do Ano Novo.

3.2. A demanda encontra-se formalizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD do Processo Administrativo nº 2905/2026 e foi analisada no Estudo Técnico Preliminar correspondente. O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual formalizado para o exercício, conforme registrado no ETP.

3.3. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas de segurança aplicáveis aos produtos controlados e às atividades pirotécnicas, bem como as exigências de licenciamento e autorização dos órgãos competentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no fornecimento dos fogos de artifício especificados na tabela do item 1, acompanhado dos serviços de transporte até a Praça Central do Município, montagem, disponibilização de mão de obra especializada e execução do espetáculo pirotécnico na noite de 31 de dezembro de 2026.

4.2. A contratada será responsável pela logística e pela execução técnica da atividade, desde o transporte e acondicionamento dos artefatos até a montagem, operação, acionamento e desmobilização, observadas as normas legais, as autorizações pertinentes e as orientações da fiscalização municipal.

4.3. A solução deverá assegurar a integração entre o fornecimento dos materiais e a execução do espetáculo, com definição clara das responsabilidades da contratada e da Administração quanto à preparação do local, à organização do evento e às medidas de segurança.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá fornecer os fogos de artifício nas quantidades e configurações descritas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, montagem e execução do espetáculo, com disponibilização de mão de obra especializada e em número suficiente para a realização segura da atividade.

5.2. Os artefatos deverão ser novos, próprios para utilização, estar em perfeito estado de conservação e acondicionados de modo adequado, sem sinais de umidade, avarias, violação ou deterioração que possam comprometer sua segurança e funcionamento. Os produtos deverão possuir identificação e regularidade exigidas pela legislação aplicável.

5.3. A contratada deverá comprovar, antes da execução, que possui habilitação, registros, licenças e autorizações exigidos para comercialização, transporte, armazenamento, montagem e queima dos fogos de artifício, conforme a natureza dos produtos e as exigências dos órgãos competentes, inclusive autoridades militares, de segurança pública, Corpo de Bombeiros e demais órgãos cuja atuação seja legalmente necessária.

5.4. A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados e legalmente habilitados, quando exigível, cabendo à contratada fornecer equipamentos, ferramentas, dispositivos de acionamento e demais meios necessários à execução integral do espetáculo.

5.5. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, promover a avaliação técnica do local, orientar a delimitação e o isolamento da área de risco e adotar medidas para proteção do público, dos trabalhadores, dos imóveis e do patrimônio público e privado. A execução somente poderá ocorrer após a confirmação das autorizações e condições de segurança.

5.6. Não será admitida a substituição dos produtos por materiais de características inferiores ou distintas das especificadas sem autorização prévia e expressa da Administração. Eventuais materiais recusados por desconformidade deverão ser substituídos sem ônus adicional.

5.7. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos produtos, pela segurança e pela correta execução do objeto.

5.8. A subcontratação da execução principal do espetáculo não será admitida sem autorização expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações, inclusive quando houver apoio operacional permitido e previamente aprovado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução terá início após a formalização da contratação e o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada manter contato com a Secretaria Municipal de Administração para alinhamento do cronograma, horário, acesso ao local e demais condições operacionais.

6.2. Os materiais deverão estar disponíveis na Praça Central do Município de Palestina de Goiás – GO, em condições adequadas para montagem e execução na noite de 31 de dezembro de 2026. A chegada dos materiais deverá ocorrer com antecedência suficiente para conferência, montagem e inspeção de segurança, em horário previamente ajustado com a Administração.

6.3. A contratada deverá executar o transporte, a descarga, a montagem, a preparação dos equipamentos e o acionamento dos artefatos por profissionais capacitados, observando as instruções técnicas dos fabricantes, as normas aplicáveis e as determinações das autoridades competentes.

6.4. O espetáculo somente poderá ser iniciado mediante autorização do responsável indicado pela Administração e após verificação das condições de segurança, isolamento da área e afastamento do público. Em caso de condições climáticas ou operacionais adversas, risco à segurança ou ausência de autorização, a execução deverá ser suspensa e a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização para deliberação.

6.5. Concluída a execução, a contratada deverá realizar a desmobilização, recolher embalagens, suportes e resíduos decorrentes da montagem e do espetáculo, deixando o local organizado e em condições adequadas, observadas as normas ambientais e de segurança.

6.6. O local de entrega e execução será a Praça Central do Município de Palestina de Goiás – GO, em área específica a ser indicada pela Administração, respeitadas as delimitações e condições técnicas de segurança.

6.7. Todos os custos de transporte, carga, descarga, montagem, mão de obra, equipamentos, materiais auxiliares, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto deverão estar contemplados nos preços contratados.

6.8. A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes da execução, os documentos comprobatórios de regularidade dos produtos e das autorizações pertinentes, bem como as informações técnicas necessárias à avaliação das condições de segurança.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, a quem caberá verificar a conformidade dos produtos, a apresentação das licenças e autorizações, o cumprimento dos prazos e a adequada execução dos serviços.

7.3. A fiscalização poderá solicitar documentos, esclarecimentos e providências necessários à execução, registrar ocorrências e determinar a correção de falhas ou irregularidades, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

7.4. A contratada deverá indicar representante para interlocução com a Administração durante a preparação e execução do espetáculo, mantendo canais de comunicação disponíveis até o recebimento definitivo.

7.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais, pela segurança da operação, pelos danos causados ou pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá após a execução do espetáculo e a conferência inicial dos materiais e serviços, mediante registro do fiscal responsável. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações, da apresentação dos documentos exigidos e da inexistência de pendências.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, conforme indicado no DFD.

8.3. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto efetivamente executado e conter os dados necessários à identificação do processo e da contratação. A liquidação ficará condicionada à comprovação do recebimento e à regularidade documental exigível.

8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

8.5. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.6. A Administração poderá glosar valores proporcionais às parcelas não executadas ou executadas em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante procedimento de contratação definido pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, após análise da instrução processual e da justificativa da forma de contratação. Este Termo de Referência não presume, isoladamente, a adoção de dispensa ou inexigibilidade.

9.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos artefatos e à execução dos serviços, observando as quantidades, unidades, especificações e valores de referência constantes deste Termo de Referência.

9.3. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será exigida na forma da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o procedimento adotado, em extensão proporcional ao objeto.

9.4. A qualificação técnica deverá demonstrar que a empresa possui aptidão para fornecer fogos de artifício e executar espetáculo pirotécnico de natureza compatível, mediante atestado ou documento idôneo, quando cabível, além dos registros, licenças e autorizações específicas exigidos para a atividade.

9.5. Deverá ser verificada a regularidade da empresa e dos profissionais responsáveis perante os órgãos competentes, inclusive quanto à aquisição, transporte, armazenamento, montagem e utilização dos produtos pirotécnicos, conforme a legislação aplicável.

9.6. A proposta poderá ser desclassificada se apresentar preços incompatíveis com o mercado, omitir custos indispensáveis, não atender às especificações ou deixar de demonstrar a capacidade de execução segura e integral do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, conforme Certidão emitida pelo Departamento Contábil:

Ficha: 000068
Órgão: 000002 – Prefeitura de Palestina de Goiás
Unidade: 000002 – Secretaria de Administração
Função: 000004 – Administração
Subfunção: 000122 – Administração Geral
Programa: 000201 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.060 – Manutenção das Festividades Municipais
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
Subelemento: 05 – Explosivos e Munições
Fonte de Recursos: 1.00.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

10.2. Conforme Certidão emitida pelo Departamento Contábil, a dotação indicada apresenta saldo informado de R$ 59.780,51. A contratação somente poderá ser formalizada após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa estimada em R$ 13.178,93 (treze mil, cento e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada cumprir integralmente as condições deste Termo de Referência e da proposta aceita, fornecer os materiais nas quantidades e especificações estabelecidas, executar o transporte, a montagem e o espetáculo pirotécnico, disponibilizar profissionais capacitados e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas.

11.2. A contratada deverá obter e manter válidas as licenças, registros e autorizações necessárias à atividade, apresentar a documentação à Administração sempre que solicitada e cumprir as determinações dos órgãos fiscalizadores e das autoridades competentes.

11.3. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

11.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, o prazo ou a execução do espetáculo, não podendo iniciar ou prosseguir com a operação diante de risco ou ausência de autorização necessária.

11.5. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, materiais recusados por desconformidade, reparar falhas de execução que lhe sejam imputáveis, recolher os resíduos gerados e entregar os comprovantes e documentos relacionados ao fornecimento e à execução.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Administração fornecer as informações necessárias à execução, indicar o local e o horário do evento, emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, designar gestor e fiscal, acompanhar a execução e comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades.

12.2. Compete à Administração verificar a documentação apresentada, assegurar a organização do evento e a articulação com os setores municipais responsáveis pela área pública e pelo controle do público, sem transferir à contratada as responsabilidades técnicas e legais próprias da operação pirotécnica.

12.3. A Administração deverá efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas na forma dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e instrumento adequado, respeitados os limites legais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.2. Os preços serão fixos durante o período inicial de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, observadas as regras legais de reajustamento aplicáveis caso a vigência e as condições da contratação admitam sua incidência.

13.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado mediante requerimento devidamente instruído, com demonstração dos pressupostos legais e dos impactos efetivos sobre os custos da contratação.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano e as circunstâncias do caso concreto.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

14.3. A aplicação de sanções não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações remanescentes nem o dever de reparar danos decorrentes de sua conduta.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o mapa de cotação e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2905/2026.

Palestina de Goiás – GO, 17 de novembro de 2026.

RUBSLEIA ALVES DA SILVA:82092605100
Assinado de forma digital por RUBSLEIA ALVES DA SILVA:82092605100
Dados: 2026.11.17 10:38:00 -03'00'

Rubsléia Alves da Silva
Auxiliar Administrativo – Secretaria Municipal de Administração
Responsável pela elaboração

Jeferson de Oliveira Vergílio Horbylon
Secretário Municipal de Administração

Valide a assinatura deste documento em https://palestinadegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 486093